



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 742, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Dá nova redação ao caput do art. 350 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 350 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 350. Os prazos previstos neste Regimento, exclusivamente para as atividades do Poder Legislativo, não correrão durante o período de recesso da Câmara, exceto os fixados para o funcionamento das Comissões temporárias." (NR)

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 06 de setembro de 2018.

IVAN CARLINI
Presidente

OSVALDO MATURANO
1º Secretário

NILMA MARIA GUEZ DA SILVA
2º Secretário